



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

ESCLARECIMENTO

Campinas, 07 de outubro de 2025.

03 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Protocolo nº SEI EMDEC.2025.00002167-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Link de Acesso à Internet (IP Dedicado), Mini Modem e Chip SIM CARD com Plano de Dados Móveis 4G/5G.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 01/10/2025 seguem os devidos esclarecimentos.

Questionamento:

Item 2.1. Serviço de comunicação de dados para central semafórica

1) A solução de semáforos funciona no IPV6 ou somente IPV4?

Resposta: A solução opera somente em IPv4.

2) A solução de semáforos precisa de IP fixo ou o IP dinâmico atende?

Resposta: IP Dedicado: **2.2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os IPs públicos com notação CIDR/29. Portanto, o IP dinâmico não atende.

Ressaltamos que para os SIMCARDS, a gestão de IPs é de responsabilidade da operadora, podendo ser dinâmico.

3) A aplicação da EMDEC possui bloqueio de CGNAT?

Resposta: A aplicação semafórica é de responsabilidade de uma empresa contratada e opera com as especificações de conectividade dos itens requeridos nesse certame.

4) A EMDEC poderia descrever no detalhe como funciona a solução de semáforos?

Resposta: Para atender ao questionamento, por favor solicitar uma visita técnica conforme item 4 deste certame.

Item 2.3.2. A média horária de latência de comunicação de dados em cada chip, não pode ser superior a 300ms (milissegundos);

5) A rede da operadora é passiva e a verificação da latência não depende somente dela, mas também da aplicação do cliente e da infraestrutura que recebe os dados. Entendemos que podemos atender dessa forma. O entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Item 3.1. Os chips ficarão acomodados em caixas metálicas ancoradas a postes metálicos no viário, onde esta caixa metálica estará sujeita a variações climáticas severas.

Item	Descrição
2.1.1	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.2	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 40GB de franquia mensal

6) Para os itens 2.1.1 e 2.1.2, gentileza esclarecer qual das duas opções abaixo, está sendo licitado:

1 - Chip com plano de internet móvel (somente dados móveis / chip dados / chip de celular).

2 - Chip M2M (Machine to Machine / Tráfego de dados - internet, sendo utilizado SIM Card específico/robusto para o produto).

Resposta: A solução deve atender aos requisitos constantes no item 2.3 e referências a este. Não haverá objeção quanto às opções indicadas.

Item 2.3.5.3. Em caso de uso total da franquia de dados, o chip deverá operar com no mínimo 256Kbps de banda até a data de renovação para o mês subsequente, impedindo assim a interrupção total do serviço;

7) No M2M, não bloqueamos ou diminuimos a velocidade no caso de atingir a total da franquia, porém cobramos excedente usado. Entendemos que não está sendo licitado chip M2M e sim, chip comum de internet. O entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto, não será permitida a cobrança de excedentes. Deverá atender ao item do certame:

2.3.5.3. Em caso de uso total da franquia de dados, o chip deverá operar com no mínimo 256Kbps de banda até a data de renovação para o mês subsequente, impedindo assim a interrupção total do serviço;

Item 2.3.5.4. Sem restrição de acesso à internet;

8) Para solução de semáforos, recomendamos o uso de APN privada, para evitar possível escape de dados desnecessário e garantir a segurança. A EMDEC deseja a APN Privada?

Resposta: Por se tratar de um item que contribui para a melhoria na prestação do serviço, não haverá objeção.

Em atenção aos questionamentos apresentados em relação ao 1º edital, anteriormente publicado, informamos que, em razão de sua suspensão, alguns apontamentos não chegaram a ser objeto de resposta. Todavia, ressaltamos que a nova versão do edital contempla e supre os pontos levantados anteriormente. Assim, orientamos que eventuais dúvidas sejam analisadas a partir do texto do edital republicado, o qual passa a reger o presente certame.

Ressaltamos que o objeto deverá estar de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Considerando que este esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Mônica Valini
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **MONICA FERNANDA VALINI, Analista Administrativo Júnior**, em 07/10/2025, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16442038** e o código CRC **CABB1B15**.